

OS IMPACTOS REAIS DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NOS ENCARGOS SOCIAIS

Uma metodologia de cálculo

Engo. DAVID FRATEL

Apoio



Corealização



Realização



Comissão de Política de
Relações Trabalhistas





Engo. David Fratel

- **CBIC**: Vice-Presidente Área de Política de Relações Trabalhistas / Presidente do CPRT- JULHO/26 a JULHO/29
- **CNI**: Membro do Conselho Temático de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social (CRT), representando a CBIC
- **Sinduscon-SP** : Membro do CTQ | Diretor de Gente | Coordenador do Grupo de Trabalho de Recursos Humanos | Coordenador do Fórum Permanente de Negociação | Conselheiro Fiscal
- **Grupo SIMPAR** : Diretor
- **Instituto Mauá de Tecnologia** : Coordenador e Professor da Pós Graduação | Membro do Conselho Diretor
- **Coordenador do Fórum Permanente de Negociação** composto pelas entidades: SindusCon-SP, SintraCon-SP, FETICOM, Senai-SP
- **GLIP - USP** : Árbitro do Centro de Estudo da Paz e Resolução de Conflitos
- **FIESP** : Conselheiro da CORT (Conselho Superior de Relações do Trabalho)
- **SENAI - SP** : Vice Presidente do Conselho Técnico Setorial da C. Civil

CONCEITOS



1

ENCARGOS SOCIAIS



2

ENCARGOS
TRABALHISTAS



3

REDUÇÃO DE
JORNADA DE
TRABALHO



4

REDUÇÃO DA
ESCALA DE
TRABALHO



5

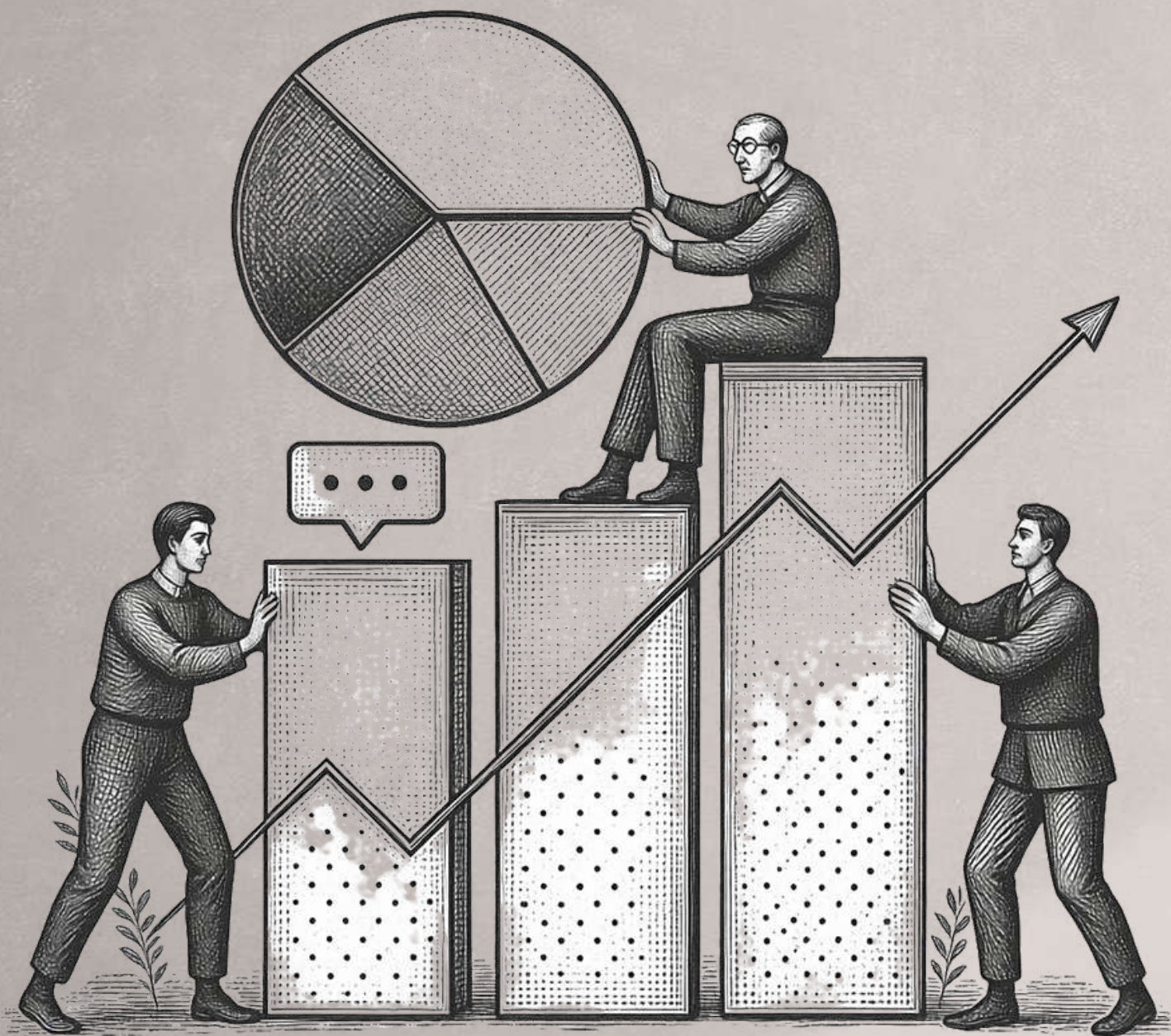
PRODUTIVIDADE
NO MUNDO



ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Conjunto de tributos, provisões e benefícios indiretos exigidos por lei e convenções coletivas, pagos pela empresa além do salário direto.

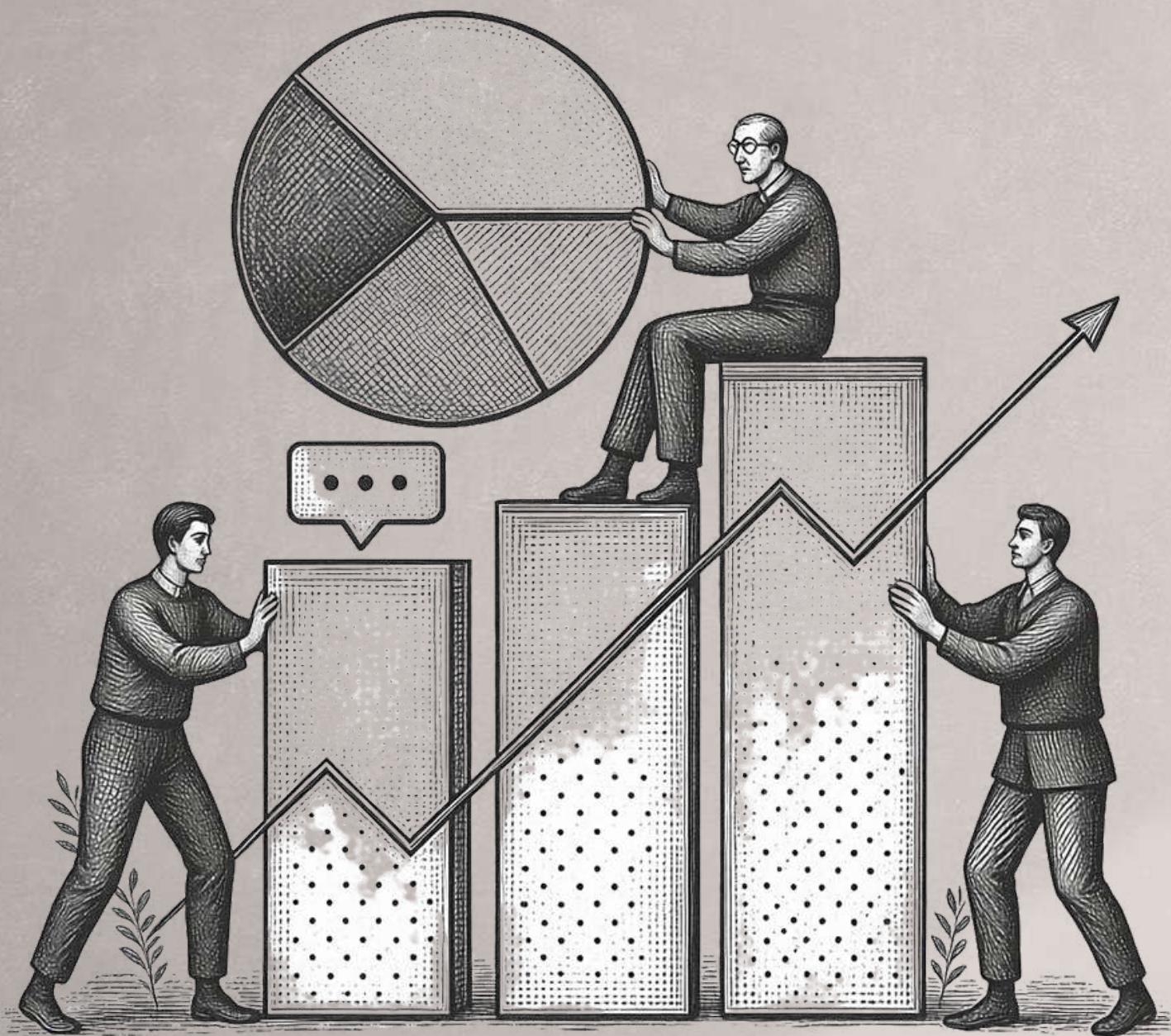
Representam a conversão financeira do tempo remunerado não trabalhado (férias, DSR, feriados) e obrigações legais em custo real, **sem gerar produtividade direta**



ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SOCIAIS: contribuições e tributos compulsórios que a empresa recolhe para financiar a seguridade social, a proteção do trabalhador e o sistema público/assistencial

TRABALHISTAS: decorrem diretamente do vínculo de emprego e do tempo trabalhado ou à disposição do colaborador



PEC: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO e ALTERAÇÃO DA ESCALA

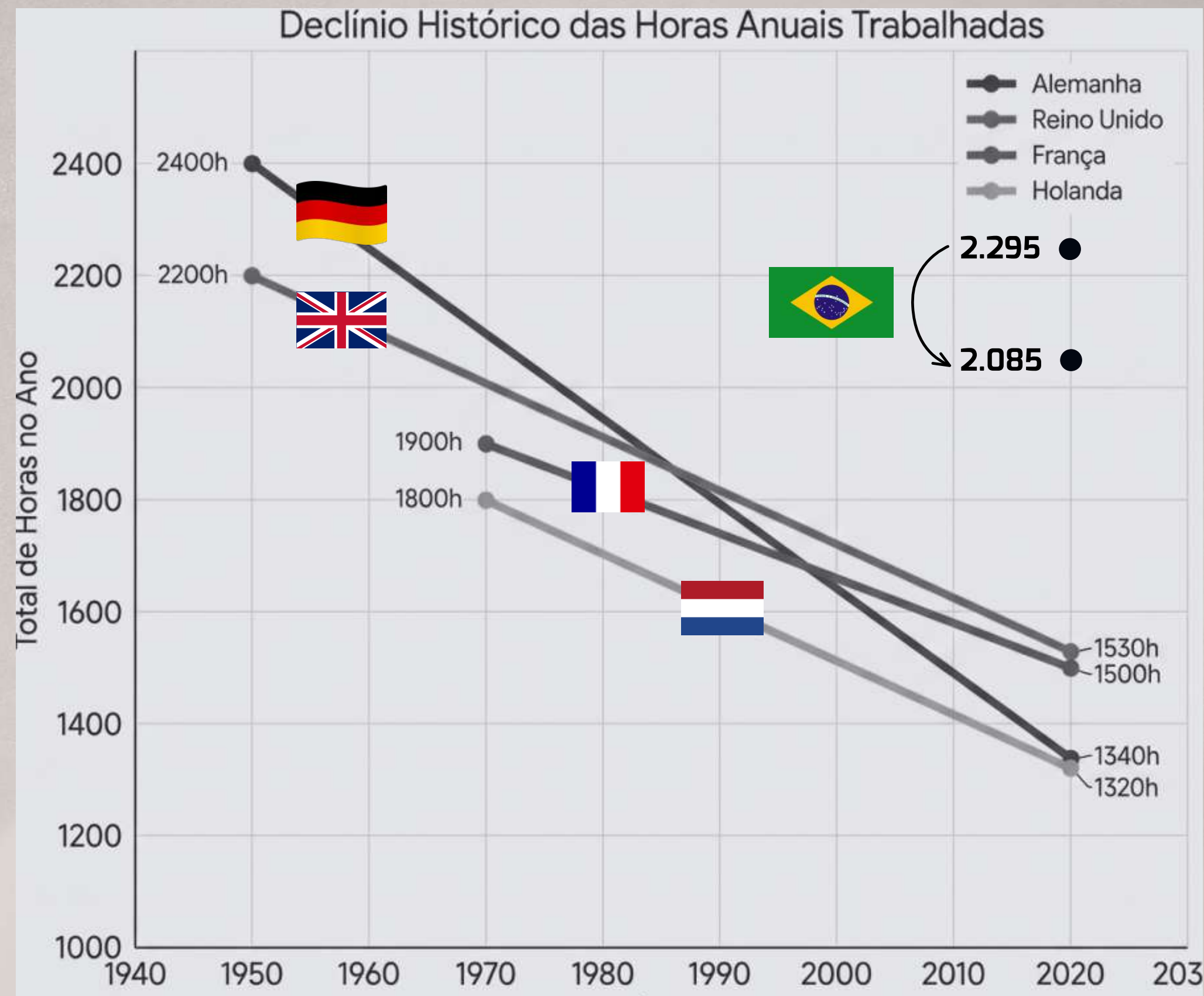


REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO: PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que propõe a diminuição da carga horária máxima semanal (**de 44h para 40h**), sem redução do salário do trabalhador

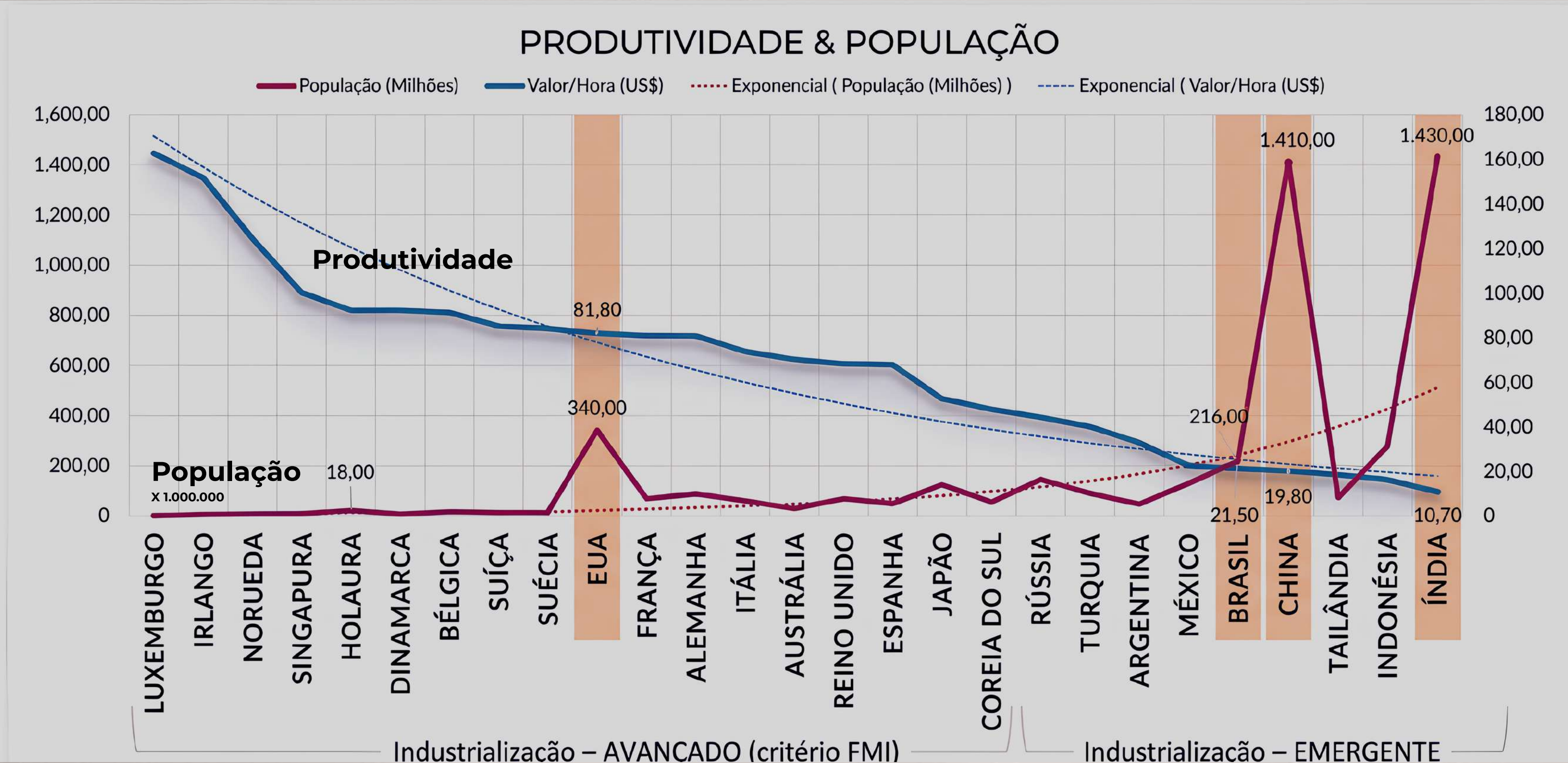
ALTERAÇÃO DA ESCALA: de **6 por 1** (seis dias trabalhados e um descansado) para **5 por 2** dois (cinco dias trabalhados e dois descansados)

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM PAÍSES DESENVOLVIDOS

- **Alemanha:** 15,1 h/ano
- **Reino Unido:** 9,5 h/ano
- **França:** 8,0 h / ano
- **Holanda:** 9,6 h / ano
- **Brasil:** 52,5h / ano (se for em 4 anos) - de 2.295h para 2.085h



PRODUTIVIDADE NO MUNDO



SUGESTÃO DE CÁLCULO DOS ENCARGOS (Sociais e Trabalhistas)

Os cenários, tabelas e cálculos apresentados neste workshop têm caráter exclusivamente referencial, e para fins didáticos. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas variam conforme convenções coletivas de trabalho regionais, porte da empresa, regime tributário, taxa de rotatividade (turnover) e políticas internas de benefícios. Cabe a cada construtora, incorporadora ou empresa calcular e parametrizar seus próprios coeficientes com base em sua realidade operacional e jurídica



Jornada atual

44h semanais



Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

1 semana tem 44h de trabalho

A legislação trabalhista estabelece, salvo os casos especiais, que a jornada normal de trabalho é de 8 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

1 mês tem 4,3452 semanas

$$1 \text{ mês} = 365 \frac{\text{dias}}{\text{ano}} \div 12 \frac{\text{meses}}{\text{ano}} \div 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 4,3452 \text{ semanas}$$

1 dia tem 7,3333 horas trabalhadas

$$1 \text{ dia} = 44 \frac{\text{horas}}{\text{semana}} \div 6 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 7,3333 \text{ horas}$$

1 semana, com repouso, tem 51,3331 horas

$$1 \text{ semana} = 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 51,3331 \text{ horas}$$

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

**1 mês, com repouso,
tem 223,05 horas**

$$1 \text{ mês} = 51,3331 \frac{\text{horas}}{\text{semana}} \times 4,3452 \frac{\text{semanas}}{\text{mês}} = 223,05 \text{ horas}$$

**1 ano tem 52,1429
semanas, no total**

$$1 \text{ ano} = 365 \frac{\text{dias}}{\text{ano}} \div 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 52,1429 \text{ semanas}$$

**1 ano tem 2.676,33
horas, com repouso**

$$1 \text{ ano} = 223,05 \frac{\text{horas}}{\text{mês}} \times 12 \frac{\text{meses}}{\text{ano}} = 2.676,63 \text{ h (I)}$$

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

**1 ano tem 2.676,33 h,
com repouso (“HOT”)**

Desse número (I) devemos retirar todas as horas que não se traduzem em trabalho efetivo, considerando as médias, conforme discriminado a seguir

**Descanso semanal
remunerado – 52
domingos**

$$DSR = \left[\left(52 \frac{\text{dom.}}{\text{ano}} \div 12 \frac{\text{mês}}{\text{ano}} \right) \times 11 \text{ mês} \right] \times 7,3333 \frac{h}{\text{dom.}} = 349,55 h$$

OBS.: 12 meses – 1 mês de férias = 11 meses

**Feriados – considerado 12
feriados na C. Civil**

$$FES = (12 - 1) \text{ dias} \times 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 80,67 h$$

OBS.: consideramos que 1 feriado pode cair ao domingo

**Enfermidade –
considerado 4 dias**

$$ENF = 4 \text{ dias} \times 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 29,33 h$$

OBS.: referência de 4 dias foi tirada de pesquisas CBIC

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

Acidentes de trabalho

$$ACT = (1,64 \%) \times 15 \text{ dias} \times 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 1,80 \text{ h}$$

OBS.: Tempo médio de afastamento 15 dias e percentual de incidência foi tomado como base o ano de 2016 já que cerca de 35 mil trabalhadores foram acidentados no universo de 2,2 milhões

Férias – 30 dias

$$FER = 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} \times 4,3452 \text{ semanas} = 223,05 \text{ h}$$

Licença paternidade

$$LIP = 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 5 \text{ dias} \times \left(\frac{1,3\%}{47,78\%} \right) \times 89,14\% = 0,89 \text{ h}$$

OBS.: Na C. Civil, em 2016, o percentual de 89,14% era de HOMENS, 5 dias de afastamento, 1,3% é a taxa geométrica de crescimento da população no Brasil, faixa etária de 18 a 49 anos no Brasil em 2015 era de 47,48% como provável para se procriar.

Licença maternidade - 120 dias de afastamento

$$LIM = 120 \text{ dias} \times 7,3333 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 10,86\% = 95,5676 \text{ h}$$

*OBS.: O percentual de mulheres na C. Civil em 2016 foi de 10,86%
Não será computado porque o INSS assume*

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

Horas
produtivas
(HP)

Fator		HORAS	% em relação a HP
Horas Totais Remuneradas		2.676,3300	
Descanso Semanal Remunerado	-	349,5500	-17,5562%
Feriados	-	80,6700	-4,0517%
Enfermidade	-	29,3300	-1,4731%
Acidentes no Trabalho	-	1,8000	-0,0904%
Férias	-	223,0500	-11,2027%
Licença Paternidade	-	0,8900	-0,0447%
Licença Maternidade (não computado)	-	95,5676	5,0400%
HP		1.991,04	-34,4187%

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

Constitucional de férias

$$COF = \left(7,3333 \frac{h}{dia} \times 7 \frac{d}{sem.} \times 4,3452 \frac{sem.}{mês} \times \frac{1}{3} \right) \div 1.991,04 = 3,74\%$$

OBS.: A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, assegura o gozo de férias anuais com, pelo menos, um terço a mais do salário normal (1/3 constitucional)

Aviso Prévio

$$AVP = \left\{ 95\% \times \left[\frac{\left(8 \frac{h}{d} \times 7 d \times 20\% \right)}{\left[1.991,04 \times \left(\frac{5,9}{12} \right) \right]} + \frac{\left(8 \frac{h}{d} \times 7 d \times 4,3452 \times 80\% \right)}{\left[1.991,04 \times \left(\frac{5,9}{12} \right) \right]} \right] \right\}$$

$\therefore AVP = 19,98\%$, sendo: **1,087% TRABALHADO** e **18,89% INDENIZADO**

OBS.: (i) Na C. Civil ,atualmente estima-se que o tempo de permanência médio de um funcionário é de 5,9 meses; (ii) considerando que 95% recebem aviso e os outros 5% pedem demissão ou se aposentam; (iii) Aviso prévio de 30 dias; (iv) também como parâmetro 20% trabalham e cumprem aviso e 80% recebem aviso indenizado; (v) cada empresa pode adotar seus próprios parâmetros para o cálculo desse item; (vi) Existem duas maneiras de reduzir a jornada de trabalho durante o aviso prévio trabalhado: diminuir duas horas por dia na carga horária ou não trabalhar nos últimos sete dias do aviso prévio – e quem escolhe é o funcionário.

Em outubro/11, passou a vigorar a Lei 12.506, que trata sobre os novos prazos para o aviso prévio, bem como os novos critérios de cálculos, alterando em parte o artigo 477 da CLT. Antes da Lei 12.506/11, o aviso prévio era de 30 dias, mas a regra mudou, e o aviso prévio passa a ser calculado da seguinte forma: (a) se o empregado estiver prestando serviços por mais de um ano, deverá ser observado o período de 30 dias; (b) além do aviso prévio de trinta dias, deverá ser observado o período de três dias a cada ano de serviço prestado na entidade. (c) assim, somando-se o aviso prévio de 30 dias (a) e o período de três dias a cada ano trabalhado (b), o aviso prévio será de, no máximo, 90 dias. (d) em caso do pedido de demissão a regra de cálculo é a mesma, porém é o trabalhador que paga o aviso ao empregador, ou seja, o empregador poderá descontar todos os dias do aviso não trabalhado no ato da rescisão.

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

Multa fundiária por dispensa sem justa causa

$$MFD = 40\% \times \left\{ \left[8\% \times 223,05 \text{ h/m} \times 0,95 \times 5,9 \text{ m} \right] \div [1.991,04 \text{ h} \times (5,9 \div 12)] \right\} = 4,09\%$$

10,22%

OBS.: Considerando (i) 95% têm direito; (ii) tempo de permanência de 5,9 meses (iii) o cálculo acima prevê 40% de multa sobre os depósitos do FGTS

Contribuição social sobre o depósito de FGTS

$$MFD = 10\% \times 10,22\% = 1,02\%$$

OBS.: Instituída pela Lei Complementar no. 110 de 29/06/2001

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

Adicional noturno (vigias)

$$ADN = \frac{\left(223,05 \frac{h}{m} \times 13m \times 20\% \times 1,34\%\right) + \left(2h \times 7 \frac{d}{sem} \times 4,3452 \frac{sem}{m} \times 13m \times 50\% \times 1,34\%\right)}{1.991,04}$$

$$\therefore ADN = 0,66\%$$

OBS.: (i) 7,3333 h + 2h = 9,3333 h/d extras ; (ii) 7,3333h com adicional de 20%; (iii) 7,3333h com adicional de 50%; (iv) De acordo com a RAIS 2016, 1,34% do estoque de trabalhadores no setor da Construção Civil é de vigias. Este estudo considera este percentual como referência de trabalhadores que fazem jus a este adicional

13º Salário

$$DTS = \left(233,05 \frac{h}{m}\right) \div 1.991,04 h = 11,20\%$$

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
FOLHA COM REONERAÇÃO	Reoneração	20%
ESTÁGIO	ANTES - jornada 44h	

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)	
GRUPO I	
INSS	20,0000%
FGTS	8,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro Acidente (GIIL - RAT) Riscos ambientais	3,0000%
TOTAL - GRUPO I	36,8000%

GRUPO II	
Descanso semanal remunerado	17,5562%
Férias	11,2027%
1/3 Constitucional de férias	3,7321%
Feriados	4,0517%
Aviso Prévio Trabalhado	1,0870%
Enfermidade	1,4731%
Acidentes no trabalho	0,0904%
13o Salário	11,2027%
Licença paternidade	0,0447%
Licença maternidade	0,0000%
TOTAL - GRUPO II	50,4406%

Cenário ATUAL - Considerando 44 horas semanais

GRUPO III	
Aviso Prévio Indenizado	18,8900%
TOTAL - GRUPO III	18,8900%

GRUPO IV	
Multa fundiária (rescisão em justa causa - 40%)	4,0900%
Contribuição Social (Lei Complementar 110)	1,0200%
TOTAL - GRUPO IV	5,1100%

GRUPO V (incidência do Grupo I no Grupo II)	
Incidência	18,5621%
TOTAL - GRUPO V	18,5621%

GRUPO VI (Incidência do FGTS no Grupo III)	
Incidência (8% sobre o total do Grupo III)	1,51%
TOTAL - GRUPO VI	1,51%

VALOR TOTAL (Somente ENCARGOS)	131,31%
---------------------------------------	----------------

Jornada pretendida 40h semanais



Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

1 semana passará a ter 40h de trabalho

A legislação passará a estabelecer, salvo os casos especiais, que a jornada normal de trabalho terá 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais

1 mês tem 4,3452 semanas

$$1 \text{ mês} = 365 \frac{\text{dias}}{\text{ano}} \div 12 \frac{\text{meses}}{\text{ano}} \div 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 4,3452 \text{ semanas}$$

1 dia passará a ter 8,0 horas trabalhadas

$$1 \text{ dia} = 40 \frac{\text{horas}}{\text{semana}} \div 5 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 8,00 \text{ horas}$$

1 semana, com repouso, terá 56,0 horas

$$1 \text{ semana} = 8,0 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 56,00 \text{ horas}$$

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

**1 mês, com repouso,
terá 243,8352 horas**

$$1 \text{ mês} = 56 \frac{\text{horas}}{\text{semana}} \times 4,3452 \frac{\text{semanas}}{\text{mês}} = 243,8352 \text{ horas}$$

**1 ano tem 52,1429
semanas, no total**

$$1 \text{ ano} = 365 \frac{\text{dias}}{\text{ano}} \div 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} = 52,1429 \text{ semanas}$$

**1 ano terá 2.926,0224
horas, com repouso**

$$1 \text{ ano} = 243,8352 \frac{\text{horas}}{\text{mês}} \times 12 \frac{\text{meses}}{\text{ano}} = 2.926,0224 \text{ h (I)}$$

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

1 ano terá 2.926,0224 h, com repouso (“HOT”)

Desse número (I) devemos retirar todas as horas que não se traduzem em trabalho efetivo, considerando as médias, conforme discriminado a seguir

Descanso semanal remunerado – 52 domingos 52 sábados

$$DSR = \left[\left(104 \frac{SAB \text{ e } DOM}{ano} \div 12 \frac{mês}{ano} \right) \times 11 \text{ mês} \right] \times 8,0 \frac{h}{SAB + DOM} = 726,67 \text{ h}$$

OBS.: 12 meses – 1 mês de férias = 11 meses

Feriados – considerado 12 feriados na C. Civil

$$FES = (12 - 1) \text{ dias} \times 8,00 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 88,00 \text{ h}$$

OBS.: consideramos que 1 feriado pode cair ao domingo

Enfermidade – considerado 4 dias

$$ENF = 4 \text{ dias} \times 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 32,00 \text{ h}$$

OBS.: referência de 4 dias foi tirada de pesquisas CBIC

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

Acidentes de trabalho

$$ACT = (1,64 \%) \times 15 \text{ dias} \times 8,00 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 1,968 h$$

OBS.: Tempo médio de afastamento 15 dias e percentual de incidência foi tomado como base o ano de 2016 já que cerca de 35 mil trabalhadores foram acidentados no universo de 2,2 milhões

Férias – 30 dias

$$FER = 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} \times 4,3452 \text{ semanas} = 243,3312 h$$

Licença paternidade

$$LIP = 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 5 \text{ dias} \times \left(\frac{1,3\%}{47,78\%} \right) \times 89,14\% = 0,97626 h$$

OBS.: Na C. Civil, em 2016, o percentual de 89,14% era de HOMENS, 5 dias de afastamento, 1,3% é a taxa geométrica de crescimento da população no Brasil, faixa etária de 18 a 49 anos no Brasil em 2015 era de 47,48% como provável para se procriar.

Licença maternidade - 120 dias de afastamento

$$LIM = 120 \text{ dias} \times 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 10,86\% = 102,528h$$

*OBS.: O percentual de mulheres na C. Civil em 2016 foi de 10,86%
Não será computado porque o INSS assume*

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

Horas
produtivas (HP)

Fator		HORAS	% em relação a HP
Horas Totais Remuneradas		2.926,0224	
Descanso Semanal Remunerado	-	726,6700	-39,6421%
Feriados	-	88,0000	-4,8007%
Enfermidade	-	32,0000	-1,7457%
Acidentes no Trabalho	-	1,9680	-0,1074%
Férias	-	243,3312	-13,2745%
Licença Paternidade	-	0,9763	-0,0533%
Licença Maternidade (não computado)	-	102,5280	5,0400%
HP		1.833,08	-59,6235%

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

Acidentes de trabalho

$$ACT = (1,64 \%) \times 15 \text{ dias} \times 8,00 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} = 1,968 h$$

OBS.: Tempo médio de afastamento 15 dias e percentual de incidência foi tomado como base o ano de 2016 já que cerca de 35 mil trabalhadores foram acidentados no universo de 2,2 milhões

Férias – 30 dias

$$FER = 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 7 \frac{\text{dias}}{\text{semana}} \times 4,3452 \text{ semanas} = 243,3312 h$$

Licença paternidade

$$LIP = 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 5 \text{ dias} \times \left(\frac{1,3\%}{47,78\%} \right) \times 89,14\% = 0,97626 h$$

OBS.: Na C. Civil, em 2016, o percentual de 89,14% era de HOMENS, 5 dias de afastamento, 1,3% é a taxa geométrica de crescimento da população no Brasil, faixa etária de 18 a 49 anos no Brasil em 2015 era de 47,48% como provável para se procriar.

Licença maternidade - 120 dias de afastamento

$$LIM = 120 \text{ dias} \times 8 \frac{\text{horas}}{\text{dia}} \times 10,86\% = 102,528h$$

*OBS.: O percentual de mulheres na C. Civil em 2016 foi de 10,86%
Não será computado porque o INSS assume*

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

Multa fundiária por dispensa sem justa causa

$$MFD = 40\% \times \left\{ \underbrace{\left[8\% \times 223,05 \frac{h}{m} \times 0,95 \times 5,9 m \right] \div [1.833,08h \times (5,9 \div 12)]}_{11,10\%} \right\} = 4,44\%$$

OBS.: Considerando (i) 95% têm direito; (ii) tempo de permanência de 5,9 meses (iii) o cálculo acima prevê 40% de multa sobre os depósitos do FGTS

Contribuição social sobre o depósito de FGTS

$$MFD = 10\% \times 11,10\% = 1,11\%$$

OBS.: Instituída pela Lei Complementar no. 110 de 29/06/2001

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

Adicional noturno (vigias)

$$ADN = \frac{\left(223,05 \frac{h}{m} \times 13m \times 20\% \times 1,34\%\right) + \left(2h \times 7 \frac{d}{sem} \times 4,3452 \frac{sem}{m} \times 13m \times 50\% \times 1,34\%\right)}{1.833,08}$$

$$\therefore ADN = 0,71\%$$

OBS.: (i) $7,3333 h + 2h = 9,3333 h/d$ extras ; (ii) $7,333h$ com adicional de 20%; (iii) $7,3333h$ com adicional de 50%; (iv) De acordo com a RAIS 2016, 1,34% do estoque de trabalhadores no setor da Construção Civil é de vigias. Este estudo considera este percentual como referência de trabalhadores que fazem jus a este adicional

13º Salário

$$DTS = \left(233,05 \frac{h}{m}\right) \div 1.833,08 h = 12,7136\%$$

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
FOLHA COM REONERAÇÃO	Reoneração	20%
ESTÁGIO	DEPOIS - jornada 40h	

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)	
GRUPO I	
INSS	20,0000%
FGTS	8,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro Acidente (GIIL - RAT) Riscos ambientais	3,0000%
TOTAL - GRUPO I	36,8000%

GRUPO II	
Descanso semanal remunerado	39,6421%
Férias	13,2745%
1/3 Constitucional de férias	4,4250%
Feriados	4,8007%
Aviso Prévio Trabalhado	1,1806%
Enfermidade	1,7457%
Acidentes no trabalho	0,1074%
13o Salário	12,7136%
Licença paternidade	0,0533%
Licença maternidade	0,0000%
TOTAL - GRUPO II	77,9429%

Cenário PRETENDIDO - Considerando 40 horas semanais

GRUPO III	
Aviso Prévio Indenizado	20,5191%
TOTAL - GRUPO III	20,5191%

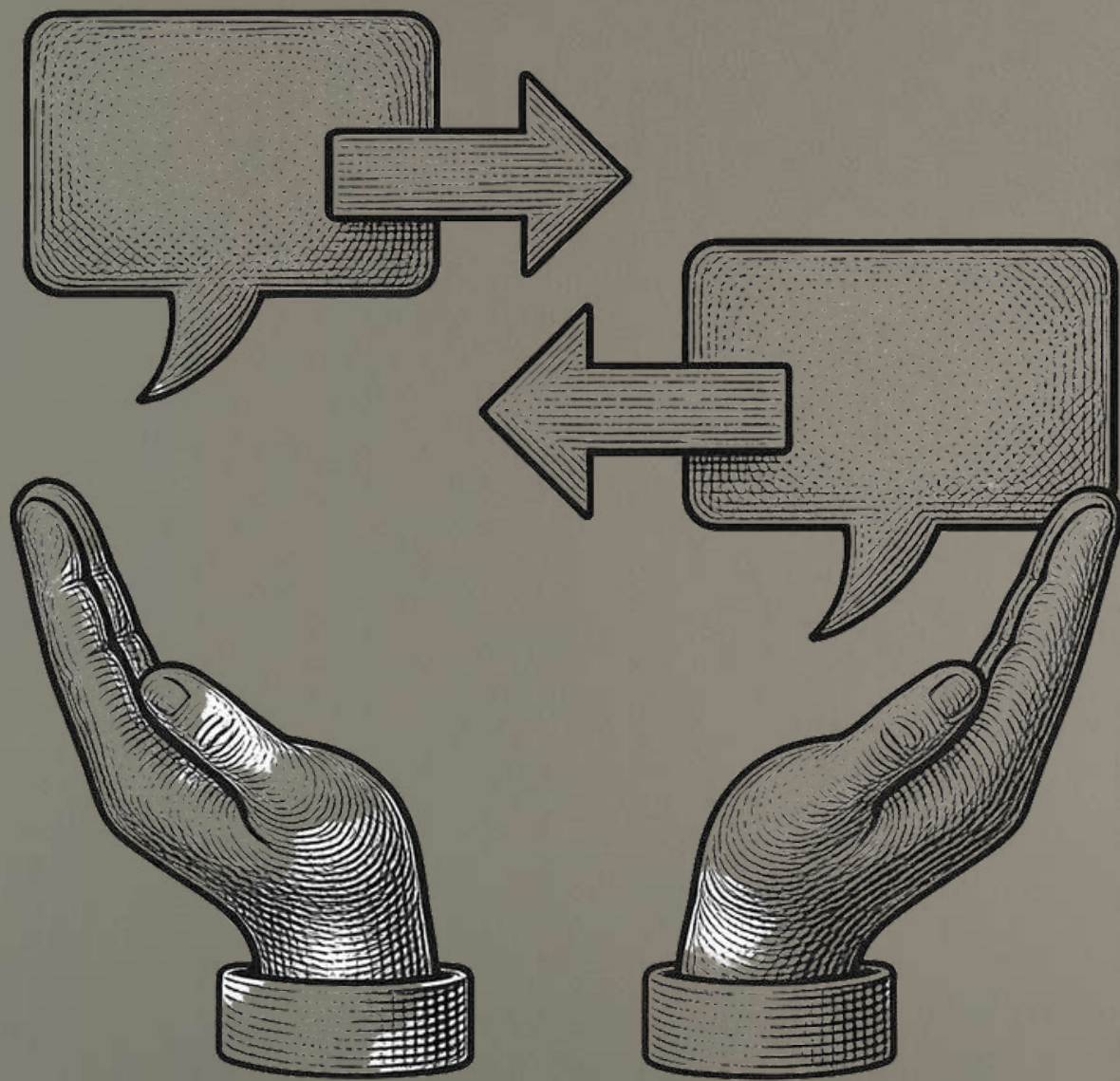
GRUPO IV	
Multa fundiária (rescisão em justa causa - 40%)	4,4400%
Contribuição Social (Lei Complementar 110)	1,1100%
TOTAL - GRUPO IV	5,5500%

GRUPO V (incidência do Grupo I no Grupo II)	
Incidência	28,6830%
TOTAL - GRUPO V	28,6830%

GRUPO VI (Incidência do FGTS no Grupo III)	
Incidência (8% sobre o total do Grupo III)	1,64%
TOTAL - GRUPO VI	1,64%

VALOR TOTAL (Somente ENCARGOS)	171,14%
---------------------------------------	----------------

Análise comparativa



ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
FOLHA COM REONERAÇÃO	Reoneração	20%	Reoneração	20%
ESTÁGIO	ANTES - jornada 44h		DEPOIS - jornada 40h	

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (%)		
GRUPO I		
INSS	20,0000%	20,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
INCRA	0,2000%	0,2000%
SEBRAE	0,6000%	0,6000%
Salário Educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Acidente (GIIIL - RAT) Riscos	3,0000%	3,0000%
TOTAL - GRUPO I	36,8000%	36,8000%

GRUPO II		
ESTÁGIO	ANTES - jornada 44h	DEPOIS - jornada 40h
Descanso semanal remunerado	17,5562%	39,6421%
Férias	11,2027%	13,2745%
1/3 Constitucional de férias	3,7321%	4,4250%
Feriados	4,0517%	4,8007%
Aviso Prévio Trabalhado	1,0870%	1,1806%
Enfermidade	1,4731%	1,7457%
Acidentes no trabalho	0,0904%	0,1074%
13o Salário	11,2027%	12,7136%
Licença paternidade	0,0447%	0,0533%
Licença maternidade	0,0000%	0,0000%
TOTAL - GRUPO II	50,4406%	77,9429%

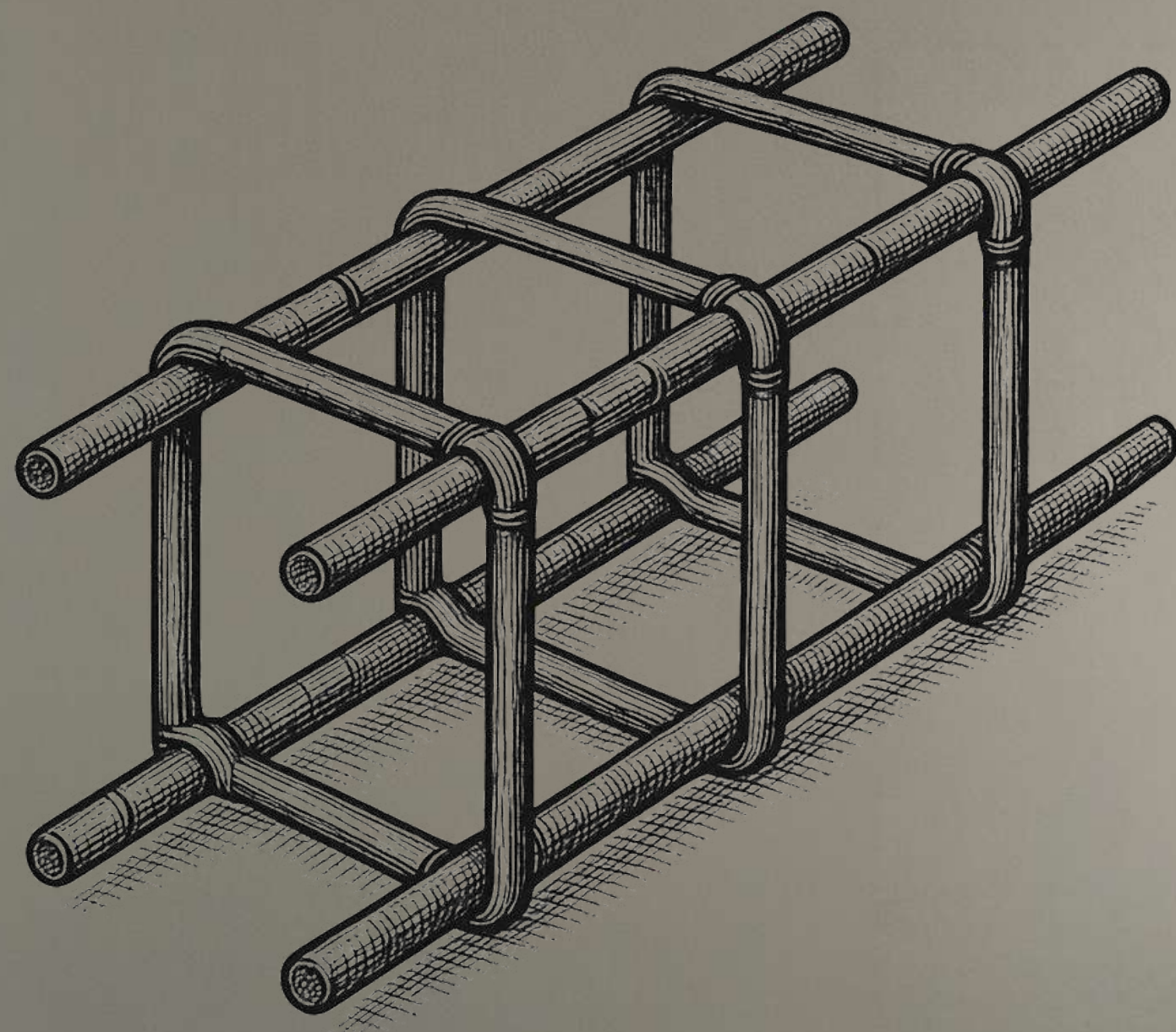
GRUPO III		
ESTÁGIO	ANTES - jornada 44h	DEPOIS - jornada 40h
Aviso Prévio Indenizado	18,8900%	20,5191%
TOTAL - GRUPO III	18,8900%	20,5191%
GRUPO IV		
Multa fundiária (rescisão em justa causa -	4,0900%	4,4400%
Contribuição Social (Lei Complementar 110)	1,0200%	1,1100%
TOTAL - GRUPO IV	5,1100%	5,5500%
GRUPO V (incidência do Grupo I no Grupo II)		
Incidência	18,5621%	28,6830%
TOTAL - GRUPO V	18,5621%	28,6830%
GRUPO VI (Incidência do FGTS no Grupo III)		
Incidência (8% sobre o total do Grupo III)	1,51%	1,64%
TOTAL - GRUPO VI	1,51%	1,64%

VALOR TOTAL (Somente ENCARGOS)	131,31%	171,14%
Multiplicador	2,31310	2,71140
Impacto em relação ao multiplicador	17,219%	

ESTÁGIO	ANTES - jornada 44h	DEPOIS - jornada 40h
VALOR TOTAL (Somente ENCARGOS)	131,31%	171,14%

Exemplo prático

Composição de preço unitário



Armadura para concreto estrutural - corte, dobra e montagem em forma. Estudaremos 3 (três) cenários / Base salarial São Paulo - SP



Mão de Obra própria com 44h semanais, com corte e dobra em canteiro

Item	Descrição	Unidade	Classificação	Coeficiente	Valor Mensal R\$	Valor Unitário (HH) R\$	Preço Total R\$ / Kg
1	Ajudante de armador	Hora	M.O.	0,08	2.302,75	10,47	0,84
	Armador	Hora	M.O.	0,08	2.552,37	11,60	0,93
2	Espaçador	kg	Material	1,00		0,20	0,20
	Barra de aço 8mm	Kg	Material	1,10		5,80	6,38
	Arame recozido	Kg	Material	0,02		12,60	0,25
3	Empreitada	Kg	Empreitada	-		-	-
4	Total MO	R\$					1,77
5	Encargos Sociais	%		131,31			2,32
6	Total Materiais	R\$					6,83
7	Sub total (custos diretos)	R\$					10,92
8	Total (venda) - BDI 25%	R\$		1,25			13,64

Mão de Obra própria com 40h semanais, com corte e dobra em canteiro

Item	Descrição	Unidade	Classificação	Coeficiente	Valor Mensal R\$	Valor Unitário (HH) R\$	Preço Total R\$ / Kg
1	Ajudante de armador	Hora	M.O.	0,08	2.302,75	10,47	0,84
	Armador	Hora	M.O.	0,08	2.552,37	11,60	0,93
2	Espaçador	kg	Material	1,00		0,20	0,20
	Barra de aço 8mm	Kg	Material	1,10		5,80	6,38
	Arame recozido	Kg	Material	0,02		12,60	0,25
3	Empreitada	Kg	Empreitada				
4	Total MO	R\$					1,77
5	Encargos Sociais	%		171,14			3,02
6	Total Materiais	R\$					6,83
7	Sub total (custos diretos)	R\$					11,62
8	Total (venda) - BDI 25%	R\$		1,25			14,52

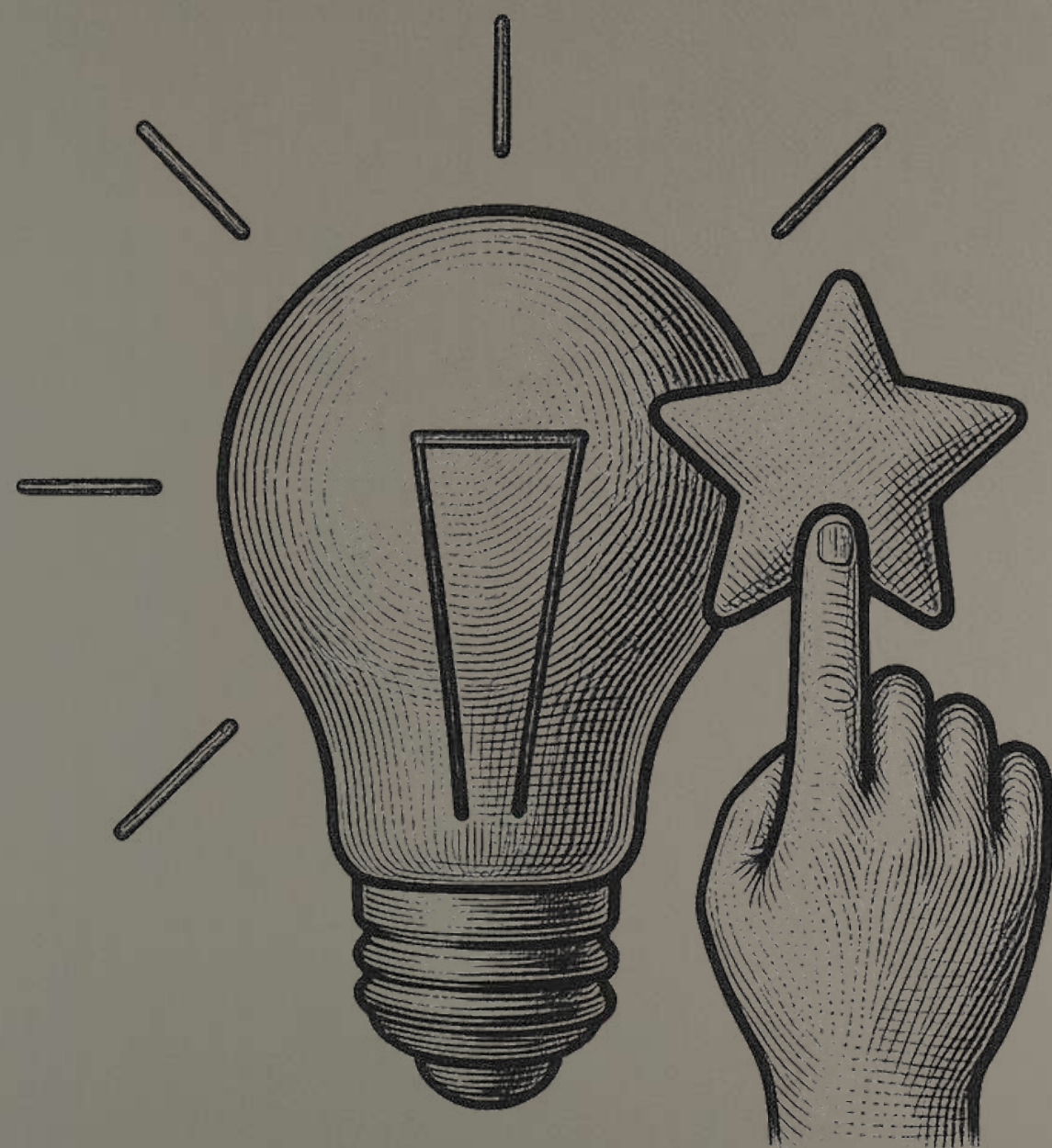
Mão de Terceirizada / Empreitada, com corte e dobra em indústria e montagem em canteiro

Item	Descrição	Unidade	Classificação	Coeficiente	Valor Mensal R\$	Valor Unitário (HH) R\$	Preço Total R\$ / Kg
1	Ajudante de armador	Hora	M.O.	-	2.302,75	10,47	-
	Armador	Hora	M.O.	-	2.552,37	11,60	-
2	Espaçador	kg	Material	1,00		0,20	0,20
	Aço cortado e dobrado	Kg	Material	1,00		6,20	6,20
	Arame recozido	Kg	Material	0,02		12,60	0,25
3	Empreitada para armação em obra	Kg	Empreitada	1,00		2,50	2,50
4	Total SERVIÇOS	R\$					2,50
5	Encargos Sociais	%		-			-
6	Total Materiais	R\$					6,65
7	Sub total (custos diretos)	R\$					9,15
8	Total (venda) - BDI 25%	R\$		1,25			11,44

Quadro comparativo

Item	Descrição	44 h / sem.	40 h / sem.	Industrialização	Variação 44 - 40h	Variação 40h - IND.	Variação 44h - IND.
		Preço Total R\$ / Kg	Preço Total R\$ / Kg	Preço Total R\$ / Kg			
1	Ajudante de armador	0,84	0,84	-	0,00%		-100,00%
	Armador	0,93	0,93	-	0,00%		-100,00%
2	Espaçador	0,20	0,20	0,20	0,00%	0,00%	0,00%
	Barra de aço 8mm	6,38	6,38	6,20	0,00%	-2,82%	-2,82%
	Arame recozido	0,25	0,25	0,25	0,00%	0,00%	0,00%
3	Empreitada	-	-	2,50			
4	Total Serviços	1,77	1,77	2,50	0,00%	41,60%	41,60%
5	Encargos Sociais	2,32	3,02	-	30,33%	-100,00%	-100,00%
6	Total Materiais	6,83	6,83	6,65	0,00%	-2,63%	-2,63%
7	Sub total (custos diretos)	10,92	11,62	9,15	6,44%	-21,23%	-16,16%
8	Total (venda) - BDI 25%	13,64	14,52	11,44	6,44%	-21,23%	-16,16%

Conclusões



Conclusões - considerando as condições e premissas adotadas nas simulações

- Nas simulações feitas, demonstrou-se que os impactos pela redução de jornada de trabalho de 44h para 40h pode gerar um acréscimo nos encargos sociais na ordem de 40%. Sairia de 131,31% para 171,14%;
- O multiplicador a ser aplicado no valor bruto dos salários sairia de 2,3131 para 2,7114 (+17,219%)
- Na composição de preços apresentada, comparando-se os cenários 1 e 2 (mão de obra própria, com corte, dobra e montagem feita em canteiro de obras):
 - O preço final do serviço seria afetado em 6,44% pela simples redução da jornada de trabalho de 44 para 40h;

Apoio



Corealização



Realização



Conclusões - considerando as condições e premissas adotadas nas simulações

- No item mão de obra, incluindo os encargos sociais, a elevação seria de 17,22%;
- Com a jornada em 44h semanais, a participação de itens de mão d obra seria 37,41%. Para a hipótese de 40h semanais, essa participação subiria para 41,20% (+10%), o que seria um contrassenso, se buscamos, justamente, depender MENOS da mão de obra;
- Considerando a hipótese de corte e dobra feita na indústria e a montagem da armadura feita em obra:
 - A industrialização (mesmo que parcial) e a remuneração por produtividade, mostrou-se a alternativa mais viável, financeiramente (R\$ 11,44 / kg contra R\$ 13,64 e R\$ 14,52 para as hipóteses de corte e dobra em canteiro, com mão de obra própria).

Apoio



Corealização



Realização



Obrigado!

Apoio



Corealização



Realização



Comissão de Política de
Relações Trabalhistas

